

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS PROCESSO Nº 23355.000664/2019-72 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019 CONTRATO Nº 06/2019

#### **APOSTILAMENTO 01/2023**

APOSTILAMENTO AO CONTRATO
CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO FEDERAL DO
SUDESTE DE MINAS GERAIS –
CAMPUS BARBACENA E A
EMPRESA LIDERANÇA LIMPEZA E
CONSERVAÇÃO LTDA

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais -Campus Barbacena, com sede na Rua Monsenhor José Augusto, n.º 204, Bairro São José, em Barbacena/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 10.723.648/0005-73, neste ato representado pela Sra. Professora Alcimara Auxiliadora Andrade de Paula, nomeada pela Portaria nº 488, de 17/05/2021, publicada em 18/05/2021, portadora da cédula de identidade e do CPF nº doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Liderança Limpeza e Conservação LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.482.840/0001-38, sediada na Rua Antônio Mariano de Souza, n.º 775, Bairro Ipiranga, São José- Santa Catarina, CEP 88.111-510, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Willian Lopes de Aguiar, brasileiro, casado, portador da CI-RG nº tendo em vista o que consta no Processo nº 23355.000664/2019-72 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Apostilamento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:



### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente apostilamento visa realizar a repactuação do contrato 06/2019, com base na CCT 2023/2023 com registro no MTE sob o n.º MG000433/2023, aplicando o reajuste salarial de 6,5% (seis vírgula cinco por cento) e atualizando os valores do vale alimentação e do Programa de Assistência Familiar-PAF e retificar a cláusula primeira do Apostilamento 02/2022.

QUADRO- RESUMO APOSTILAMENTO 01/2023 - CONTRATO 06/2019- Empresa Liderança			
jan/23	R\$ 26.585,60	R\$ 28.150,35	R\$ 1.564,75
fev/23	R\$ 26.585,60	R\$ 28.150,35	R\$ 1.564,75
mar/23	R\$ 26.585,60	R\$ 28.150,35	R\$ 1.564,75
Total retroativo:			R\$ 4.694,25
abr/23	R\$ 26.585,60	R\$ 28.150,35	R\$ 1.564,75
mai/23	R\$ 26.585,60	R\$ 28.150,35	R\$ 1.564,75
jun/23	R\$ 26.585,60	R\$ 28.150,35	R\$ 1.564,75
Até 15/07/23	R\$ 13.292,80	R\$ 14.075,18	R\$ 782,38
Total geral:			R\$ 10.170,88

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

O presente apostilamento terá vigência a partir de 01/04/2023, com efeito **retroativo a** 01/01/2023.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Na cláusula Primeira- Do Objeto, do Apostilamento 02/2022, onde se lê

"O presente apostilamento visa realizar o reajuste de Insumos: uniformes, EPI's (itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 27) e ferramentas (itens 59, 61, 66, 67, 69, 70, 71, 76, 79, 85, 87, 88, 89, 90, 91, 94, 95, 98, 99, 100 e 107), aplicando o IPCA acumulado de 12,658500%, a partir de 03 de maio de 2022, relativo ao período de 05/2021 – 05/2022).",

#### leia-se

"O presente apostilamento visa realizar o reajuste de Insumos: uniformes, EPI's (itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 27) e ferramentas (itens 59, 61, 66, 67, 69, 70, 71, 76, 79, 85, 87, 88, 89, 90, 91, 94, 95, 98, 99, 100 e 107), aplicando o IPCA acumulado de 12,658500%, a partir de 03 de maio de 2022, relativo ao período de 05/2021 – 05/2022) e o reajuste do valor do vale-transporte com base no Decreto Municipal de Barbacena n.º 9.140, de 04 de maio de 2022."



### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

O presente apostilamento acrescerá ao contrato o valor estimado de R\$10.170,88 (dez mil cento e setenta reais e oitenta e oito centavos) conforme demonstra o quadro acima, passando o valor mensal do contrato de R\$26.585,60 (vinte e seis mil quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos) para R\$28.150,35 (vinte e oito mil cento e cinquenta reais e trinta e cinco centavos) sendo apurado o valor de R\$4.694,25 (quatro mil seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos).

O valor total do contrato passará de R\$319.636,32 (trezentos e dezenove mil seiscentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos) para R\$329.807,20 (trezentos e vinte e nove mil oitocentos e sete reais e vinte centavos).

### CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA CONTRATUAL

A contratada se compromete a atualizar o valor da garantia, conforme cláusula 7 do contrato original, com base no novo valor contratual, em até dez dias úteis da assinatura do presente termo, com vigência de três meses após o término do contrato.

## CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

A CONTRATANTE E A CONTRATADA ratificam as demais cláusulas e subcláusulas do contrato ora aditado, que ficam vigentes em todos os seus tempos e condições.

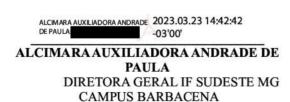
# CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Este instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, correndo as despesas de publicação à conta da CONTRATANTE.

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e arquivadas no Instituto Federal, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Barbacena, 29 de março de 2023.

EACSOLUTI Multipla vS.



AGUIAR

WILLIAN LOPES DE AGUIAR

LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

LTDA

TESTEMUNHAS:



Documento assinado digitalmente

LUQUECIA COS IA VILACA

Data: 23/05/2023 16:07:16-0300

Verifique en https://validar.tri.gov.br

WILLIAN LOPES DE